



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 37/1970**

**SÚMULA:** Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Educação e Cultura ou um de seus órgãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura, ou um de seus órgãos, para a construção de uma unidade escolar.

**§ ÚNICO** – A referida Escola, será construída na localidade denominada Jacutinga, neste município.

**ART. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 01º de Abril de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Diretor de Divisão de Administração

**Projeto nº. 53/1969.**

**Autor: Executivo Municipal.**